

## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento

Referência: Pregão Eletrônico nº 20/2020 (48500.006023/2019-31)

Data: 17/11/2020

Objeto: Serviço de fornecimento de licenças de acesso ilimitado a plataforma do tipo *WEBGIS* para visualização (*streaming*) de imagens de satélites de alta resolução georreferenciadas e ortorretificadas, de acervo e de novas coletas programadas, em todo o território nacional, bem como suporte e treinamento para operacionalização da ferramenta.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

#### ESCLARECIMENTO Nº 01

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao pedido de esclarecimento enviado por empresa que retirou o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico nº 20/2020, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no sítio COMPRAS GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e também no sítio da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

GIAMPIERO CARDOSO NARGI  
Pregoeiro

### Pergunta(s)

1. Nos De acordo com o item 2.1 “Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de licenças de acesso ilimitado a plataforma do tipo WEBGIS para visualização (streaming) de imagens de satélites de alta resolução georreferenciadas e ortorretificadas, de acervo e de novas coletas programadas, em todo o território nacional, bem como suporte e treinamento para operacionalização da ferramenta.”

Pergunta-se:

O entendimento de coletas novas coletas programadas, refere-se a coletas que a operadora faz através de seus melhores esforços para atualização de imagens mediante a área contratada. Com os melhores esforços não há garantias da operadora de que a imagem será coletada no tempo e no período solicitado, pois existem vários fatores como região, condições climáticas, etc. Nosso entendimento está correto?

2. No edital, para o De acordo com o item 3.5.1 “Resolução espacial mínima: Resolução mínima das imagens na Banda Pancromática de 50 cm ou melhor e na Banda Multiespectral (R, G, B e IR) de 2 m ou melhor fusionadas....”

Entendemos que resolução espacial mínima na Banda Pancromática de 50 cm refere-se a resolução espacial "nativa" (Ground Sample Distance- GSD) na Banda Pancromática, ou seja, não permitindo reamostragens ou interpolação de bandas para atingir a resolução requerida e para alcançar a resolução de 50cm. Nosso entendimento está correto?

3. De acordo com o item 3.5.2 “Periodicidade mínima de atualização das imagens: As imagens originadas a partir de novas coletas nas áreas de interesse definidas pela ANEEL deverão ser produzidas com periodicidade mínima mensal.

Pergunta-se: Ao analisar esse item, entendemos que a ANEEL irá solicitar "coleta garantida" para suas áreas de interesse. A coleta garantida depende de um estudo de viabilidade da operadora sendo que a periodicidade da coleta é definida de acordo com as condições atmosféricas da área de interesse, entre outros fatores. A cada solicitação de coleta garantida é cobrado um valor adicional que varia principalmente em função do tamanho da área de interesse. Se esse entendimento estiver correto, por favor, detalhar o quantitativo de área de interesse para novas coletas garantidas em tamanho e número. Caso contrário as coletas recorrentes serão feitas mediante aos melhores esforços da operadora de satélite.

4. De acordo com o item 6.1.1.2 “A ANEEL poderá definir novas áreas de interesse a qualquer tempo da vigência do contrato e a contratada deverá disponibilizar, no prazo de 1 (um) dia útil, acesso às imagens de acervo dessas áreas. Para todas as novas áreas de

interesse definidas pela ANEEL a qualquer tempo da vigência do contrato, deverão ser fornecidos acessos a imagens de alta resolução oriundas de novas coletas, conforme os requisitos mínimos apresentados acima, com atualização mínima mensal.”

Pergunta-se: Se a plataforma irá permitir a visualização de imagens de alta resolução espacial de todo o território brasileiro durante a vigência do contrato, o que significa "no prazo de 1 (um) dia útil, acesso às imagens de acervo dessas áreas"? Quais são essas novas áreas de interesse?

5. De acordo com o item 6.1.1.7 “Deverão ser fornecidas, sempre que demandado pela ANEEL, customizações como criação de camadas a serem sobrepostas às imagens de satélites visualizadas na plataforma do tipo WEBGIS contendo representações geoespacializadas tais como: localizações e identificações alfanuméricas de torres de transmissão; traçados de linhas de transmissão; polígonos de subestações e de usinas; dentre outras. Sempre que a ANEEL enviar à empresa contratada arquivos que estejam no formato adequado e topologicamente consistidos, as camadas vetoriais resultantes deverão ser disponibilizadas na plataforma WEBGIS para serem sobrepostas às imagens de satélites visualizadas.”

Pergunta-se: O texto cita algumas representações geoespaciais como localizações e identificações alfanuméricas de torres de transmissão; traçados de linhas de transmissão; polígonos de subestações e de usinas; dentre outras. Quais são as outras camadas geoespaciais ("dentre outras") a serem inseridas? Além disso, qual é o quantitativo de dados vetoriais estimado que serão inseridos na plataforma durante a vigência do contrato?

6. De acordo com o item 6.1.1.15 “A 5ª licença poderá ser demandada a qualquer tempo da vigência do contrato e seu pagamento mensal se iniciará a partir da data em que for efetivamente disponibilizada para a ANEEL...”

Pergunta-se: Entendemos que a 5ª licença será obrigatoriamente solicitada pela ANEEL junto as outras 4 licenças e será cobrada por um ano, tendo em visto que não há como separar as licenças do período contratual de 12 meses. Nosso entendimento está correto?

7. De acordo com o item 6.1.1.21 A Contratada deverá transmitir, irrestritamente, os direitos patrimoniais dos produtos resultantes da contratação, incluindo a entrega de todos os dados, documentos, e elementos de informação pertinentes à sua concepção, desenvolvimento e aplicação.

Não se faz sentido essa cláusula, pois não será fornecido/vendido nenhum produto, mas sim uma prestação de serviço de serviços de acesso a imagens através de plataforma WEB conforme item 6.2.1 Item: 1 – Serviço de Acesso a imagens.

## Resposta(s)

1. Conforme exposto na documentação que fundamenta tecnicamente a presente contratação (Nota Técnica nº 87/2020-SFE/ANEEL; Estudo Técnico Preliminar nº 25/2020 e Termo de Referência nº 1/2020-SFE/ANEEL), a periodicidade de atualização mínima mensal das novas coletas é necessária aos trabalhos da ANEEL.  
Quanto aos fatores limitantes apontados no questionamento, o item 6.1.1.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2020 define que deverão estar disponíveis para visualização imagens com quaisquer taxas de cobertura de nuvens.
2. Entendimento correto.
3. Vide resposta à primeira pergunta.
4. Esse item tem o objetivo de nivelar o requisito mínimo exigido para disponibilização das imagens por todas as eventuais plataformas que venham a ser ofertadas no certame. Todas as novas áreas de interesse estarão localizadas no território nacional.
5. As representações geoespacializadas denominadas “outras” serão aquelas que eventualmente constarem nos arquivos enviados pela ANEEL à empresa contratada e que sejam do interesse da fiscalização. Como exemplo, podem-se citar as localizações de canteiros de obras. As definições dos dados vetoriais ocorrerão no decorrer da vigência contratual.
6. O entendimento está incorreto. O item 5.4 do Termo de Referência Nº 1/2020-SFE/ANEEL define o seguinte:

*“5.4 Outras observações: De maneira imediata, após a assinatura do contrato, serão solicitadas 4 (quatro) licenças. Somente após adaptação da SFE, em prazo a definir, dentro da vigência do contrato, será demandada a quinta licença. Os treinamentos poderão ser demandados a qualquer tempo da vigência do contrato.*”

5.4.1 A 5ª licença poderá ser demandada a qualquer tempo da vigência do contrato e seu pagamento será proporcional ao tempo restante do contrato.”

(Grifos da SFE)

7. Os produtos resultantes da contratação referem-se às imagens obtidas pela ANEEL por meio de capturas de telas da plataforma do tipo WEBGIS durante o período de vigência do contrato, conforme disposto no item 6.1.1.20 do Edital, transcrito a seguir:

“6.1.1.20 O direito de uso das imagens obtidas pela ANEEL por meio de captura de telas da plataforma do tipo WEBGIS durante o período de vigência do contrato será da ANEEL de modo perene, não ficando restrito ao período contratual, obedecidos os limites de uso previstos em contrato.”

(Grifos da SFE)